



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI N° 824/2018.

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação no PPA 2018/2021, alteração da Lei n°. 800/2017, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício, abertura de crédito adicional e especial no orçamento de 2018 e dá outras providências.”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, *FAZ SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no Programa 1020 – Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos, no exercício de 2018, a Ação: **“1.109 – Aquisição de Parques Infantis para Praça Municipal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”**.

Parágrafo Único: As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal n° 799/2017 (Plano Plurianual 2018/2021).

Art. 2º - Fica inserida no anexo de prioridades e metas, Órgão 04.00, Unidade 04.02, Programa 1020 – Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos, no exercício de 2018, a Ação: **“1.109 – Aquisição de Parques Infantis para Praça Municipal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”**, da Lei n° 800/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º- Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, nas seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
1020– Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos
1.109- Aquisição de Parques Infantis para Praça Municipal
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 40.000,00**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

FONTE DE RECURSO: 0999 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

01 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.541.1020.1.081 – Aquisição de Veículos Pesados.

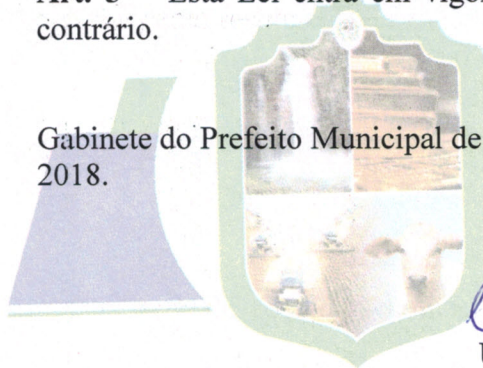
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

RS 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 0999 – Recursos Ordinários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Uilson Jose da Silva

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal.

